



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 032/2022

(Previsão legal: inciso VIII do art. 72 da lei federal 14.133/2021)

1. Objeto da contratação

Trata-se a presente autorização da aquisição dos bens e ou serviços relacionados no Requerimento de Aquisição nº 020/2022. Valido, neste momento, o objeto da contratação, a justificativa para a sua necessidade e as especificações requeridas.

1.1 Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Bandeira do Sul e incluem:

- Instalação e configuração de um projetor no teto de gesso, com afiação de seu suporte;
- Instalação de uma tela de projeção elétrica no teto ou na parede conforme demandado pela Câmara Municipal;
- Instalação e configuração de um divisor de sinal HDMI;
- Instalação e configuração de dois televisores de até 32 polegadas e seus respectivos suportes em móvel de madeira MDF do Plenário da Câmara Municipal para retorno de imagem aos vereadores;
- Instalação elétrica e passagem de toda fiação necessária para todas as instalações ora demandadas, inclusive cabos HDMI;
- Configuração dos pontos de imagem (isto é, das TVs e do projetor) no computador da Câmara Municipal com sistema operacional Windows 7;
- Afiação de uma TV de até 50 polegadas na parede da sala de reuniões da Câmara Municipal, com o seu respectivo suporte e disponibilização de um cabo HDMI;
- Fornecimento de todos os acessórios necessários, em especial: divisor de sinal HDMI, cabos elétricos, tomadas, cabos HDMI, suportes das TVs e do projetor, etc.

Observações: Os suportes para as TVs a serem afiadas no móvel do Plenário da Câmara Municipal deverão ser biarticulados, de forma a ser possível o seu recolhimento (dobrar), após o uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal se responsabilizará em fornecer os seguintes equipamentos para a execução do projeto:

- a) 3 televisores (dois para o Plenário e um para a sala de reuniões), sendo dois de até 32 polegadas e um de até 50 polegadas
- b) Um projetor com as seguintes configurações: resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), 3000 lumens;
- c) Uma tela de projeção elétrica de 119 polegadas.

A contratada fica corresponsável pela garantia legal de 90 dias de cada acessório fornecido nas instalações e se compromete a intermediar eventual processo de troca ou de reparo nas peças durante a vigência da garantia.

2. Tipo de compra direta

A presente compra se dará por dispensa de licitação nos termos da lei federal 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II.

3. Dispensa de contrato (art. 95, § 2º, da Lei 14.133/21)

Fica dispensada a assinatura de contrato por se tratar de serviço de pronto pagamento (até R\$ 10.804,08) nos termos do § 2º do art. 95 da lei de licitações.

4. Documentação (art. 72 da Lei 14.133/21)

No processo de contratação por dispensa de licitação, ficou demonstrado o atendimento dos requisitos do art. 72 da lei 14.133/2021, a saber:

- a. Haver demanda formalizada;
- b. Haver estimativa da despesa;
- c. Haver parecer jurídico ou decisão da Assessoria Jurídica que o dispensa;
- d. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através do relatório **“Relação da Despesa Com Saldo Atual”**, em anexo ao processo de aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Comprovação da Habilitação (Art. 72, inciso V)

Fica dispensada integralmente a apresentação da documentação de habilitação, conforme preconiza o inciso III do art. 70 da Lei Federal 14.133, em razão de se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

6. Fornecedor:

EDER JUNIO XAVIER 04069075607. CNPJ: 30.925.376/0001-78

7. Preço

R\$ 2.080,00.

8. Justificativa de preço (Art. 72, inciso VII)

O preço a ser contratado é aquele proposto pelo fornecedor pelo valor de mercado.

9. Razão da escolha do contratado (Art. 72, inciso VI)

O fornecedor escolhido foi aquele que ofereceu preço compatível com os do Painel de Preços do Governo Federal.

10. Atos por meios digitais (art. 12, VI, da Lei 14133/21)

No processo de compra direta os atos ficam dispensados de execução exclusiva em meio digital por não possuir a Câmara Municipal capacidade técnica para operação de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos eletrônicos de compras. Contudo, os documentos em papel deverão ser devidamente digitalizados e arquivados.

11. Do pagamento antecipado (art. 145, § 1º, da Lei 14133/21)

Em caso de compra pela internet, e conforme previsto no § 1º do art. 145 da lei federal nº 14.133/2021, fica permitido o pagamento antecipado, já que a compra por este meio exige a antecipação do pagamento como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

12. Estudo técnico preliminar e análise de riscos (art. 72, I, da Lei 14133/21)

Em compatibilidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade constantes no art. 5º da Lei 14.133/21, ficam dispensados: o estudo técnico preliminar e a análise de riscos para a presente compra direta, em razão do



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

baixo valor, da baixa complexidade da contratação e da entrega imediata dos bens e/ou serviços. A dispensa também se justifica ao passo que a elaboração dos documentos causaria maior morosidade ao processo, ineficiência e até outras despesas diretas e indiretas com serviços de pessoal e/ou terceirizados, o que estaria à margem da razoabilidade para o tipo de compra e contrariaria os princípios ora citados.

13. Pagamento (art. 75, §4º, da Lei 14133/21)

O pagamento será mediante transferência bancária ou boleto bancário. A Câmara Municipal não possui cartão de pagamento.

14. Sistema de Registro de Preço (art. 40, II, da Lei 14133/21)

A Câmara Municipal não possui até o presente momento acesso a sistemas de registro de preço, motivo pelo qual fica impedido de utilização dessa funcionalidade.

15. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)

Foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal. CATSERV 13757.

16. Publicação (Art. 75, §3º, da Lei 14133/21)

Dispensamos a publicação prévia desta autorização de compra em razão da proximidade do fim do exercício financeiro e fechamento contábil. Ademais os saldos em caixa precisam ser transferidos ao Poder Executivo ao final de ano. Dessa forma, garante-se que a contratação seja concluída ainda neste exercício financeiro.

17. Conclusão

Fica autorizada a contratação nas condições deste documento, do parecer ou orientação jurídica e da lei de licitações.

Bandeira do Sul, 13 de dezembro de 2022.

Denis Daniel Prates
Presidente da Câmara